



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

= LEI Nº.21, DE 1977 =

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo, etc., usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - É reestruturado o quadro de funcionários do município de Indiaporã, de acordo com o QUADRO 1 e 2, conforme tabela anexa nº.1.

<u>QUADRO - 01</u>			
<u>Nº DE</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>Venc.Mensal</u>
04	Merendeiras	5	1.500,00
01	zelador de cemitério	5	1.500,00
01	lançador -	9	2.500,00
02	escriturários +	9	2.500,00 X
01	porteiro -	9	2.500,00
01	jardineiro -	9	2.500,00
03	motoristas -	9	2.500,00
02	auxiliar de contabilidade -	12	3.500,00
01	operador de motoniveladora -	11	3.000,00
01	operador de trator de esteiras	11	3.000,00
01	encarregado do setor de lançamento e fiscalização .	14	4.500,00 X
01	secretário -	14	4.500,00
01	fiscal geral -	14	4.500,00
01	contador -	16	5.500,00

<u>QUADRO - 02</u>			
<u>Nº DE</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>Venc.Mensal</u>
02	atendentes X	04	1.100,00
01	secretário da Junta de Serviço Militar	09	2.500,00
01	almoxarife	09	2.500,00
01	motorista para ambulância	09	2.500,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

LEI Nº. 21/77 ----- fls.2

<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>Venc.Mensal</u>
01	assistente de administração	13	4.000,00
01	assistente social	09	2.500,00
01	tesoureiro -	09	2.500,00

TABELA 1

<u>REF.</u>	<u>VENC.MENSAL</u>	<u>VENC. ANUAL</u>
01	1.106,00	13.272,00
02	1.106,00	13.272,00
03	1.106,00	13.272,00
04	1.106,00	13.272,00
05	1.500,00	18.000,00
06	1.800,00	21.600,00
07	2.000,00	24.000,00
08	2.200,00	26.400,00
09	2.500,00	30.000,00
10	2.700,00	32.400,00
11	3.000,00	36.000,00
12	3.500,00	42.000,00
13	4.000,00	48.000,00
14	4.500,00	54.000,00
15	5.000,00	60.000,00
16	5.500,00	66.000,00

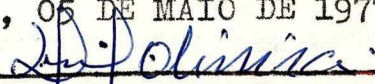
Artigo 2º - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que trata o artigo 1º desta lei, o direito de neles serem providos observadas as exigências legais.

Artigo 3º - Os cargos constantes do Quadro 2, serão de provimento EM COMISSÃO e de livre escolha do Chefe do Executivo / Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus direitos retroagidos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1977.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAPORÃ, 05 DE MAIO DE 1977


Demetrio Marques de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

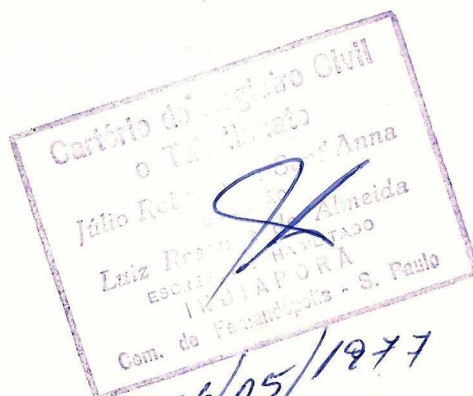
= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

LEI Nº.21/77 fls.3.

Registrado, Publicado nesta Prefeitura Municipal nos lugares de costume, e enviado cópia para arquivamento no Cartório de Registro Civil, na data supra.



João Agreili - Secretário



CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei, ficou afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, no período de 05/05 a 27/06 de 1977

Indiaporã, 28 de junho de 1977


Porteiro